1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 148/2021 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS

HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021),

designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de

2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto

a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo

MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019

aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de

14/12/2006, Lei complementar n° 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDEREÇO

ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa

do Pregoeiro.

**SEÇÃO I - DO OBJETO** 

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO,

conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos da Prefeitura do município.

## SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.
- 3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

## 4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direitode contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 5.3 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende



aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

- 5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.
- 6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO



- Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 1% e registrado no sistema.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <u>comprasbr.com.br</u>.

## SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor



valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote** superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

- 9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 9.6.1 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

## SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.
- 10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.



10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço *http:* bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.
- Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
  - c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
  - f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e



Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, comoqualquer licitante.
- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- n) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, daLei nº 10.520/2002.
- o) Os documentos referentes a qualificação técnica das empresas está disposto nos itens 10.1 e 10.2 do termo de referência.
- Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.



- 11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas oucópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.7.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.2.
- 11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII – DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



- 12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

## SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.
- 14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo



de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

- 14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- 14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- 14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- 14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.
- 14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.
- 14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo



com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

- 14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- 14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Impostode Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- 3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

### b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item parafornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de



Biguaçu;

- 3) acompanhar a entrega dos produtos
- 4) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

## SECÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:
  - a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
  - c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
  - d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em



edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até
   02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

## SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;
- II- Multa conforme parágrafo 18.5;
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
  - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.



- 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
  - 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
  - 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
  - 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
    - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
    - b) Quitar as Multas aplicadas;
    - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

## 18.2.1 Advertência ou Notificação;

- **18.2.2** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

#### 18.3 Suspensão e impedimentos

18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (**36 a 40,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.
- 18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

## 18.4. Declaração de inidoneidade;

- 18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter as seguintes punições:
- a) ( >50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União.



18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 18.5. Multas:

- 18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- 18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:
- I. ( 1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
- VIII ( > 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.
- 18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.
- 18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- 18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.



- 18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- 18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- 18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.
- 18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou ambas simultaneamente.
- 18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- 18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, facsímile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- 18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- 18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.



18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, facsímile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

#### 18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

# 18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.
- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO					
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO				
0,5	0,5				
1	1				
2	3				
3	4				
4	6				
5	9				
6	20				
7	50				

18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuaç	ão e Correspondência	
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.



TABELA	3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação		Por ocorrência e por dia de
1	que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
			Por empregado ou por
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	ocorrência
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços		Por ocorrência e por dia
6	contratados	0,5	suspenso
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS,		
7	SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu		
	equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do		
8	responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
		-,-	Por ocorrência e por dia de
9	Materiais não entregues	0,5	atraso
	The control of the Space	0,0	Por ocorrência e por dia de
10	Serviço não prestado	0,5	atraso
	Serviço não presidado	0,3	Por ocorrência e por dia de
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	atraso
	Serviço não prestado apos 5 (enico) dias ateis da emissão da ordem de serviços (Ar)	0,5	Por ocorrência e por dia de
12	Não conclução do conico	0,5	atraso
12	Não conclusão do serviço	0,5	Por ocorrência e por dia de
12	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de	0.5	·
13	Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no		
16	exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e		Por ocorrência e por dia de
17	continuar o inadimplemento	0,5	atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo		Por ocorrência e por dia de
19	justificado	0,5	atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus		
21	empregados.	0,5	Por ocorrência



22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e		
23	previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona		Por ocorrência e por dia de
24	deste contrato.	0,5	atraso
	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por dia de
25	constam neste contrato	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de		
28	licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do		
31	Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou		
33	deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
35	licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando		
37	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,		
39	devidamente justificado"	4	Por ocorrência
	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
40	licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão		
44	corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no		
46	exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
	1		



48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 18.7.6.1. Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.
- 18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.
- 18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.
- 18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.
- 18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- 18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- 18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

## 18.8 DA RESCISÃO:



- 18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- 18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;



- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4
- 18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.
- 18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

## 18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.



18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, facsímile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

## SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

## SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 20. Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços
  - b) Anexo II– Especificação dos lotes
  - c) Anexo III Termo de Referência

Biguaçu, 23 de agosto de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Vinicius Hamilton do Amaral** 

Secretário de Administração



## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrur	nento, O Município de	Biguaçu, pessoa jurídio	ca Direito Público	o Interno, inscrita no	o CNPJ,
sob o número 82892	308/0001-53, estabel	ecida na Praça Nereu F	Ramos, 90 - Cent	ro - aquirepresenta	dopelo
Secretário de Admini	stração, Sr. <b>VINICIUS</b>	HAMILTON DO AMARA	<b>AL</b> , por delegaçã	ode competência (P	ortaria
nº 660/2019, de 19/0	03/2019), e a empresa	a, com sede na	Rua, inscrita no	CNPJ sob nº ,	
neste ato representa	da pelo(a) Sr(a).	CPF nº, acordam proced	ler, nos termos, i	referente ao	
Drogão Flotrânico nº	/2021 homologada o	em/_/2021, su	uioito às Lois	n0 9 666/1002	0
_	_				е
10.520/2002, e ao re	spectivo edital, o regis	stro de preços referente	e ao(s) Lote(s) ab	aixo discriminados:	
	Prod uto	e Estimada	lor Unitário	or Total	
VALC	OR TOTAL DOLOTE (R\$)				
				1	
O valor total da prese	ente Ata de Registro d	e Preços é de R\$			
et					lata da
		a presente ata é válido			
assinatura, até <u>/</u> /202	22, sendo que no caso	de esgotar as quantida	des registradas e	em Ata, a sua vigên	cia fica
automaticamente en	cerrada.				
Nada mais havendo a	ser declarado, foi enc	errada a presente Ata q	ue, após lida e ap	orovada, será assinac	lapelas
partes.		·		·	·
•					
Biguaçu, de					
	de 2021.	SALMIR DA SILVA Prefeito Municipa		REPRESENTA NTE LEGAL	
Signatários:					



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	11.000,000	UNID	CAMISETA DE MANGA CURTA:		R\$ 436.516,30
			A frente e a costa da Camiseta Manga Curta		
			deverão ser confeccionadas em tecido de meia		
			malha Jacquard com a composição de 70%		
			Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a		
			gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na		
			malha Jacquard o brasão do município de		
			BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio		
			Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça		
			deverá ter mangas modelo raglan, sendo que		
			no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura		
			cada um, confeccionados em tecido de meia		
			malha PV, tendo a composição de 67%		
			Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160		
			g/m <sup>2</sup> , sendo o central na cor Azul Royal, na		
			frente e o na costa a cor Azul Marinho,		
			distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá		
			ser "V" única, confeccionada em máquina		
			retilínea, em desenho canelado, com largura de		
			3cm (acabada), começando da ponta da gola		
			para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100%		
			acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio		
			tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm		
			com fio tinto 100% acrílico na cor amarela;		
			1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul		
			marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita		
			"BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca,		
			com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra		
			do corpo e das mangas deverão ser rebatidas,		
			com largura de 2cm e costuradas em máquina		
			galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser		
			costurada internamente com máquina		
			overloque de uma agulha. Na parte traseira da		
			gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de		
			meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de		
			160g/m <sup>2</sup> , na cor branca, costurado e rebatido		
			em máquina reta de uma agulha. No meio da		
			parte traseira interna da gola deverá ser		
			costurada uma etiqueta em tecido 100%		
			Poliéster, na cor branca, com os caracteres		
			tipográficos dos indicativos, na cor preta,		
			devendo ser uniformes e informar a razão		
			social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de		
			lavagem e tamanho. A tolerância de variação na		
			gramatura do tecido é de 5% e das medidas é		
			de 1cm. A linha utilizada para a confecção da		
			peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca.		1

2	5.500,000	UN	JAQUETA UNISSEX TACTEL  A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro	R\$ 241,27	R\$ 1.326.966,30
			repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon		



destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso. densidade colunas e título. - JAQUETA UNISSEX TACTEL



3	5.500,000	UN	BERMUDA  A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título BERMUDA FEMININA	R\$ 63,00	R\$ 346.500,00



4	5.500,000	UN			R\$ 451.733,15
4	5.500,000	UN	Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título CALÇA LEGGING FEMININA		R\$ 451.733,15
		(Valores ex	kpressos em Reais R\$)	Total Geral:	R\$ 2.561.715,75



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino do município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa padronizar e otimizar com maior segurança e identificação dos alunos no município.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Especificações vide Anexo 1.

#### 4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Biguaçu localizada no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.152.

O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido pela empresa.

#### 5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os itens deveram ser entregues todos de uma vez só, a contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência à Coordenação da Secretaria de Educação do Município de Biguaçu / Diretória de Apoio a Educação.

Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

#### **6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:**

O cronograma de pagamento será de acordo com o cronograma do Setor de Tesouraria, 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

#### 7 – VIGÊNCIA

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro e contrato.

#### 8 - DA ENTREGA

- A entrega dos itens/serviços será nos termos da requisição da Secretária solicitada, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.
- O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se aceita a justificativa, a critério do secretário solicitante e/ou urgência dos itens solicitados;
- A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no Anexo 01 e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Biguaçu.



Reservando-se o CONTRATANTE, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a CONTRATADA a promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

## 9 – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Gestor/Fiscal do Contrato é Diretora de Apoio a Educação, Pricila Helena dos Santos, matrícula 17237.

#### <u>10 – CONDIÇÕES GERAIS</u>

O Município de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de adquirir total ou parcialmente qualquer dos itens propostos ou rejeitar se os produtos estiverem em desacordo com a legislação qualidade. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas após a data estabelecida na guia de entrega.

## **10.01 LAUDOS TÉCNICOS:**

Será exigido de todos os itens os laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações contidas no Anexo 01 da presente descrição dos itens, devendo estes serem apresentados juntamente com as entregas de amostras.

- Os Laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características, GRAMATURA, DENSIDADE CURSOS, DENSIDADES COLUNAS e TITULO, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA (podem ser outros, desde que reconhecidos) LAFITE – SENAI - Brusque/SC, Tel. (47) 3251-8905; CIENTEC – Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3287-2141; TECPAR – Curitiba/PR, Tel. (41) 3316-3000; SENAI CETIC – RJ

#### 10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fenecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.
- O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

## 10.3 - DO PRAZO E DA ENTREGA:

- A entrega dos itens/serviços será nos termos da requisição da Secretária solicitada, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.
- O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se aceita a justificativa, a critério do secretário solicitante e/ou urgência dos itens solicitados;
- A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando com base as especificações contidas no Anexo I e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Biguaçu.



#### 10.4 - DAS AMOSTRAS:

- A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
- Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço pelo lote deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item 10.01 deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no ANEXOS I, devendo ser apresentado até 10 (dez) dias úteis após a declaração da vencedora do município de Biguaçu no setor de licitações da Prefeitura Municipal.
- A licitação vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.
- As amostras e laudos serão analisados pela Secretaria e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com a descrições constantes neste edital.
- A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Biguaçu.
- Após laudo aprovado os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).
- Caso algum (ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital ( Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

Biguaçu, 08	de agosto de 2021
Oscar Silva Neto	Pricila H. dos Santos
Secretário de Educação	Diretora de Apoio a Educaç



## ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	CAMICETA DE MANCA CUDTA.		R\$	R\$
1.	CAMISETA DE MANGA CURTA:  A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser	11.000 unidades	R\$ 39,6833	R\$ 436.516,30



			I	
	costurada internamente com máquina			
	overloque de uma agulha. Na parte			
	traseira da gola deverá ser aplicado um			
	galão, em tecido de meia malha PV,			
	tendo a composição de 67% Poliéster/			
	33% Viscose, com gramatura de			
	160g/m², na cor branca, costurado e			
	rebatido em máquina reta de uma			
	agulha. No meio da parte traseira			
	interna da gola deverá ser costurada			
	uma etiqueta em tecido 100% Poliéster,			
	na cor branca, com os caracteres			
	tipográficos dos indicativos, na cor			
	preta, devendo ser uniformes e			
	informar a razão social, CNPJ,			
	composição do tecido, símbolos de			
	lavagem e tamanho. A tolerância de			
	variação na gramatura do tecido é de			
	5% e das medidas é de 1cm. A linha			
	utilizada para a confecção da peça é			
	100% Poliéster, nº 120, na cor Branca.			
	Todas as peças deverão ser embaladas			
	separadamente em sacos plásticos			
	transparentes. As peças deverão estar			
	isentas de quaisquer defeitos que			
	comprometam as suas apresentações.			
	LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo,			
	deverá ser aplicado, através do processo			
	de colagem e reforçado com costura o			
	"Brasão da Prefeitura Municipal de			
	BIGUAÇU e a escrita BIGUAÇU" na cor			
	azul marinho "; com a medida de 6cm de			
	largura por 8cm de altura. Tamanhos a			
	definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil			
	e adultos). Deveram ser apresentados			
	os laudos técnicos mediante as entregas			
	de amostras, gramatura, densidade			
	curso, densidade colunas e título.			
	JAQUETA UNISSEX TACTEL:			
	A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser			
	confeccionada em tecido 100%			
	Poliéster, na cor azul marinho com			
	gramatura de 100g/m², com ligamento			
	rip stop maquinetado formando um			
	retângulo, com dimensões de 6mm por			
	8mm; dentro desse retângulo forma-se			
	um losango, com dimensões 4mm por			
	6mm e dentro desse losango forma-se			
2.	uma micro estrela de quatro pontas.	5.500	R\$ 241,2666	R\$ 1.326.966,30
۷.	uma micro con cia ue quan o pomas.	2,200	114 4T1,4000	エマ エンというひひょうひ



Ī	Densidade da trama 30+/-2 fios por	unidades	
	centímetro, densidade de urdume 42+/-		
	2 fios por cm, com título da trama		
	165/96 dtex, com título do urdume		
	75/36 dtex, título do fio em rip stop		
	trama 330/192 dtex, título do fio rip		
	stop urdume 150/72, espessura		
	0,26+/2mm; com tingimento disperso e		
	acabamento com hidro repelente.		
	Forrada internamente com tecido		
	furadinho 100% Poliéster, com		
	gramatura de 96 g/m², na cor branca.		
	No meio das mangas deverão ser		
	sobrepostos e costurados três galões,		
	medindo 1cm de largura cada um,		
	distanciados 1cm entre si, sendo o		
	central na cor amarela, o da frente e os		
	das costas na cor azul royal,		
	confeccionados em tecido 100%		
	Poliéster, com gramatura de 100 g/m².		
	A peça terá mangas raglãn e punhos do		
	próprio tecido com elástico de 4cm,		
	embutido na sua parte interna, rebatido		
	na elastiqueira com 4 agulhas, ponto		
	corrente. O fechamento será feito com		
	zíper de nylon destacável na cor		
	amarela, com fechamento da barra até o		
	decote. A peça deverá ser toda		
	costurada internamente com máquina		
	interloque e as costuras externas		
	deverão ser rebatidas em máquina reta.		
	O zíper deverá ser rebatido com		
	máquina reta, com largura de 1cm. A		
	barra deverá ser rebatida com largura		
	de 2cm em máquina reta. Na frente, a		
	6cm da barra, nas laterais deverá ser		
	costurado um bolso, preso na barra,		
	costurado internamente com máquina		
	interloque e rebatido externamente com		
	máquina reta, em tecido do próprio		
	corpo da jaqueta, com abertura de 13		
	cm. O capuz deverá ser na parte externa,		
l	na cor azul marinho confeccionado com		
l	o mesmo tecido do corpo, e na parte		
l	interna, na cor amarela confeccionado		
l	em tecido meia malha PV tendo a		
l	composição de 67% Poliéster/ 33%		
l	Viscose, com gramatura de 160 g/m²,		
l	devendo ser costurado internamente		
L	com máquina interloque e rebatido		



	externamente com máquina reta. As			
	lapelas internas da frente, onde deverá			
	ser costurado o zíper, deverá ser do			
	próprio tecido do corpo, na cor azul			
	marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça			
	deverão ser overlocadas. No meio da			
	costa, na parte interna da jaqueta,			
	deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100%			
	Poliéster, na cor branca, com os			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	caracteres tipográficos dos indicativos,			
	na cor preta, devendo ser uniformes e			
	informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de			
	* *			
	lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de			
	variação na gramatura do tecido e de 5%. A linha utilizada para a confecção			
	da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor			
	* *			
	azul marinho. Todas as peças deverão			
	ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá			
	estar isenta de qualquer defeito que			
	comprometa a sua apresentação. Todas			
	as peças deverão ser embaladas			
	separadamente em sacos plásticos			
	transparentes. Tamanhos a definir,			
	(infantil, infanto juvenil, juvenil e			
	adultos). Deveram ser apresentados os			
	laudos técnicos mediante as entregas de			
	amostras, gramatura, densidade curso,			
	densidade colunas e título.			
	densidade colunas e titulo.			
	BERMUDA FEMININA:			
	A Bermuda deverá ser confeccionada			
	em tecido de malha, na composição de			
	92% Poliamida/ 8% Elastano, com			
	gramatura de 300g/m², na cor azul			
	marinho. Nas laterais das pernas deverá			
	ser costurada uma faixa vertical, com			
	1,5cm de largura, na cor amarela, em			
	tecido Jacquard, tendo a composição de			
	77% Poliamida/ 23% Poliéster, com			
	gramatura de 230g/m². No meio de			
	cada faixa Jacquard deverão ser			
	inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor	<b>-</b>	P# (2.00	D4046 #6000
3.	preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm	5.500	R\$ 63,00	R\$ 346.500,00
	de altura, em toda a faixa. Na parte	unidades		
	externa, sobre as costuras das faixas			
	deverá ser sobreposto e costurado um			



		T	1	
	galão, com largura de 1cm, na cor azul			
	royal, em tecido de meia malha PV,			
	tendo a composição de 67% Poliéster/			
	33% Viscose, com gramatura de			
	160g/m². A cintura deverá ter um cós			
	duplo para moldar a peça ao corpo. A			
	peça deverá ser toda costurada com			
	máquina overloque na sua parte			
	interna. As barras das pernas deverão			
	ser rebatidas, com largura de 2cm, e			
	costuradas em máquina galoneira de			
	duas agulhas. No meio do gancho da			
	costa, na parte interna da peça deverá			
	ser costurada uma etiqueta em tecido			
	100% Poliéster, na cor branca, com os			
	caracteres tipográficos dos indicativos,			
	na cor preta, devendo ser uniformes e			
	informar a razão social, CNPJ,			
	composição do tecido, símbolos de			
	lavagem e tamanho. A tolerância de			
	variação na gramatura do tecido é de			
	5% e das medidas é de 1cm. A linha			
	utilizada para a confecção da peça é			
	100% Poliéster, nº120, na cor azul			
	marinho. As peças deverão estar isentas			
	de qualquer defeito que comprometa a			
	sua apresentação. Todas as peças			
	deverão ser embaladas separadamente			
	em sacos plásticos transparentes com o			
	tamanho da peça. Tamanhos a definir,			
	(infantil, infanto juvenil, juvenil e			
	adultos). Deveram ser apresentados os			
	laudos técnicos mediante as entregas de			
	amostras, gramatura, densidade curso,			
	densidade colunas e título.			
	CALÇA LEGGING FEMININA:			
	Calça Legging Feminina deverá ser			
	confeccionada em tecido de malha, na			
	composição de 92% Poliamida/ 8%			
	Elastano, com gramatura de 300g/m²,			
	na cor azul marinho. Nas laterais das			
	pernas deverá ser costurada uma faixa			
	vertical, com 1,5cm de largura, na cor			
	amarela, em tecido Jacquard, tendo a			
4.	composição de 77% Poliamida/ 23%	5.500	R\$ 82,1333	R\$ 541.733,15
	Poliéster, com gramatura de 230g/m².	unidades		
	No meio de cada faixa Jacquard deverão			
	ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na			
	cor preta, com 0,5cm de largura e			



I	10,5cm de altura, distanciadas 77,94		
l	77.940,00 uma da outra de 2cm, em		
l	toda a faixa. Na parte externa, sobre as		
l	costuras das faixas deverá ser		
l	sobreposto e costurado um galão, com		
l	largura de 1cm, na cor azul royal, em		
l	tecido de meia malha PV, tendo a		
l	composição de 67% Poliéster/ 33%		
l	Viscose, com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> . A		
l	cintura deverá ter um cós duplo para		
l	moldar a peça ao corpo. A peça deverá		
l	ser toda costurada com máquina		
l	overloque na sua parte interna. As		
l	barras das pernas deverão ser		
l	rebatidas, com largura de 2cm, e		
l	costuradas em máquina galoneira de		
l	duas agulhas. No meio do gancho da		
l	costa, na parte interna da peça deverá		
l	ser costurada uma etiqueta em tecido		
l	100% Poliéster, na cor branca, com os		
l	caracteres tipográficos dos indicativos,		
l	na cor preta, devendo ser uniformes e		
l	informar a razão social, CNPJ,		
l	composição do tecido, símbolos de		
l			
l	lavagem e tamanho. A tolerância de		
l	variação na gramatura do tecido é de		
l	5% e das medidas é de 1cm. A linha		
l	utilizada para a confecção da peça é		
l	100% Poliéster/ 120. A peça deverá		
l	estar isenta de qualquer defeito que		
l	comprometa a sua apresentação. As		
l	peças deverão estar isentas de qualquer		
l	defeito que comprometa a sua		
l	apresentação. Todas as peças deverão		
l	ser embaladas separadamente em sacos		
	plásticos transparentes com o tamanho		
	da peça. Tamanhos a definir, (infantil,		
	infanto juvenil, juvenil e adulto).		
	Deveram ser apresentados os laudos		
	técnicos mediante as entregas de		
	amostras, gramatura, densidade curso,		
١	densidade colunas e título	İ	

TOTAL VALOR MÉDIO: R\$ 2.561.715,75



## PREÇO MÉDIO

ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	R\$ 36,25	R\$ 41,50	R\$ 41,30	R\$ 39,6833
2	R\$ 225,00	R\$ 248,80	R\$ 250,00	R\$ 241,2666
3	R\$ 57,50	R\$ 64,50	R\$ 67,00	R\$ 63,00
4	R\$ 75,50	R\$ 83,90	R\$ 87,00	R\$ 82,1333

